

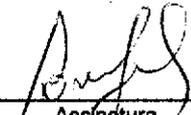


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 09/12/2021


Assinatura

PLE N° 029/2021

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 03/12/2021

N° DE ORIGEM: PL N° 33/2021

Norma:

LEI N° 6.431/2021

Ementa (assunto):

Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana

| Distribuído em: | Para as Comissões: | Prazo das Comissões: | Prazo fatal: | Turnos de votação: |
|-----------------|--------------------|----------------------|--------------|--------------------|
| 03/12/2021 | L 2 | 03/02/2022 | 03/02/2022 | L (uma) |

Observações:

03/12/2021 – Solicitada urgência – Prazo fatal: 03/02/2022

maioria simples para aprovação

Anotações:

07.12.2021 - parecer fundado pelo parecerista (C1).

09.12.2021 - pareceres C1 e C2 pelo parecerista (10).

09.12.2021 - projeto incluído no Orden de Dia de 09/12/2021 -
atuação de 09/12/2021 (rep. de inclusão de 13.12)

09.12.2021 - projeto aprovado sem emendas (13)



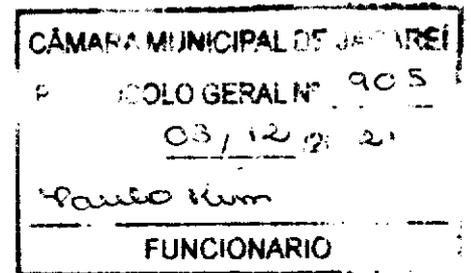
Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 486/2021 – GP

Jacareí, 02 de dezembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Ferreira da Silva
(Paulinho dos Condutores)
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 33/2021, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 33/2021 – Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí.

Solicitamos ainda, sejam as proposições submetidas ao regime de tramitação urgente nos termos do Artigo 91, Inciso I, Parágrafo I, da Resolução 642, de 29 de setembro de 2005.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 33, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí.

O Prefeito do Município de Jacareí, usando de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O padrão de vencimento de todos os servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí ativos, inativos e pensionistas, fica reajustado em 5% (cinco por cento) a partir 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí.

Este Projeto de Lei visa a autorização legislativa para conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Jacareí, incluindo Administração Direta, Autarquia e Fundacional, bem como os inativos e pensionistas. O reajuste salarial que se propõe é de 5% (cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022.

Como é de conhecimento dos nobres Vereadores, a Administração tem buscado manter equilibrada a relação salarial com os servidores do Município, na manutenção do respectivo poder aquisitivo, sem afastar-se dos princípios da responsabilidade fiscal.

O percentual proposto foi objeto de estudo e discussão junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jacareí, de forma a reajustar o salário dos servidores públicos municipais, defasado em razão da determinação imposta pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, e dentro dos parâmetros previstos para o orçamento do exercício de 2022.

O valor proposto tem por base o estudo da previsão orçamentária para o exercício de 2022, de modo a respeitar a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalte-se que, não existe a obrigatoriedade de impacto econômico-financeiro conforme descreve o art.16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em virtude do aumento já estar previsto no Projeto de Lei Orçamentaria Anual, e o valor declarado na LOA é suficiente, portanto não haverá impacto financeiro no aumento dos servidores.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Não se aplica ao reajustamento de remuneração de pessoal que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no dispositivo do art. 17, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Os atos contemplam inclusive a Administração Indireta, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, IPMJ - Instituto de Previdência do Município de Jacareí, Fundação Cultural de Jacarehy, Fundação Pro-Lar de Jacareí e Serviço de Regulação de Jacareí.

Justificado nestes termos encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2021.


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



DECLARAÇÃO

Informamos para fins de cumprimento do disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro referente ao reajusta do vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí, está previsto no orçamento da mesma e será suplementada se necessário.

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Nada mais a declarar firmo a presente.

Jacareí, 02 de dezembro de 2021.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Secretário de Governo e Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

| |
|--------------------------------|
| Folha |
| 07 |
| Câmara Municipal de Jacareí |

Referente: PLE nº 029/2021 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto do projeto: reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos e inativos, bem como dos pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí

PARECER Nº 338.1/2021/SAJ/WTBM

Ementa: **Tramitação com pedido de urgência.**

Projeto de Lei Municipal. Reajuste de vencimentos dos servidores. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que visa instituir reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais.

2. O índice de reajuste é de 5,0% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022, e o projeto foi encaminhado a este órgão de consultoria jurídica para exame da pertinência quanto aos aspectos da legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

3. Acompanha a proposição a mensagem do Chefe do Executivo municipal pela qual justifica o reajuste salarial dos servidores públicos e declaração do Secretário de Governo e Planejamento sobre a adequação orçamentária



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e LDO.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A matéria constante no Projeto de Lei é de natureza privativa do Chefe do Executivo Municipal, alinhada no artigo 40, inciso II, e artigo 84, ambos da vigente Lei Orgânica do Município de Jacareí (LOM):

Artigo 40 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...)

II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e vencimentos;

2. Embora a Lei Complementar 173/2020 proíba o reajuste de vencimentos nos Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, temos que o prazo de tal vedação se encerra em 31 de dezembro de 2021 (art. 8º, *caput*), e a propositura ora em análise entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, pelo que não há impedimento para sua aprovação.

III - CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma não apresenta qualquer impedimento para tramitação no que tange à iniciativa e requisitos jurídicos, motivo pelo qual entendemos que o Projeto está apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

| |
|--------------------------------|
| Folha 098 |
| Câmara Municipal de Jacareí |

2. A propositura deverá ser submetida às Comissões de: a) Constituição e Justiça; e b) Finanças e Orçamento.

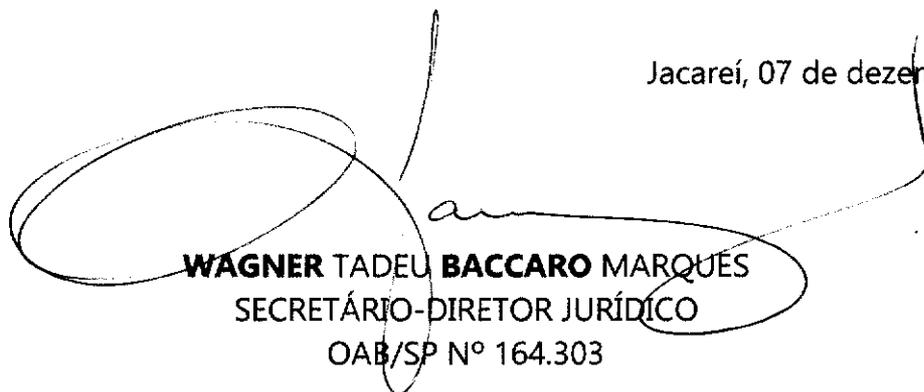
3. O projeto tramita em **regime de urgência**, nos termos do artigo 91, I, do Regimento Interno, pelo que devem ser adotadas as medidas cabíveis para o processamento em prazos diferenciados.

4. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

6. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 07 de dezembro de 2021



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 164.303



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

10

Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

| | |
|----------|--|
| | PLE Nº 29/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO |
| ASSUNTO: | Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí. |
| AUTORIA: | Prefeito Municipal Izaías José de Santana. |

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

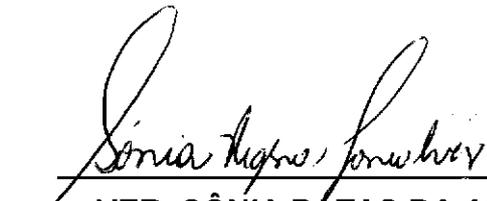
A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de dezembro de 2021.


VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.


VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente


VER. EDGARD SASAKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 2 - CFO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

| | |
|----------|--|
| | PLE Nº 29/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO |
| ASSUNTO: | Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí. |
| AUTORIA: | Prefeito Municipal Izaías José de Santana. |

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

| Vereador | Voto | Assinatura |
|--|-----------|------------|
| EDGARD SASAKI (Presidente) | FAVORAVEL | |
| ABNER DE MADUREIRA (Relator) | FAVORAVEL | |
| ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro) | FAVORAVEL | |

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de dezembro de 2021.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

| | |
|--|--------------------------------|
| Tramitado em Sessão | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| <input type="checkbox"/> Rejeitado | |

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5/2021



Assunto: Requer a inclusão extraordinária do PLE nº 29/2021 e do PLL nº 99/2021 na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 9 de dezembro de 2021.

REQUEREMOS ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades do Regimento Interno, em especial o artigo 76, sejam os processos abaixo discriminados incluídos na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 09/12/2021, para discussão e votação:

- 1) **PLE nº 29/2021**, de autoria do Prefeito Municipal Izaias José de Santana, que "Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí";
- 2) **PLL nº 99/2021**, de autoria da Mesa Diretora do Legislativo, que "Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos e inativos e dos pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí".

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2021.

[Handwritten Signature]
Luis Flávio
Hernani Barreto
Vereador

[Handwritten Signature]
Edgard Szaki

[Handwritten Signature]
maria amélia PSDB

[Handwritten Signature]
Valmir do Parque Maria Lúcia
Vereador
Podemos - Jacareí/SP

[Handwritten Signature]
Paulinho dos Condutones
[Handwritten Signature]
Paulinho do Esporte

[Handwritten Signature]
Abner de Madureira

[Handwritten Signature]
DUDI

[Handwritten Signature]
Sônia Regina Fontes
Sônia Freitas da Amizade

[Handwritten Signature]
Dr. Rodrigo Salomon

[Handwritten Signature]
maria amélia
vereadora PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

13
13

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 029/2021 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana

Assunto: Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí.

| Vereadores | Favorável | Contrário | Abstenção | Ausência |
|------------------------------|-----------|-----------|-----------|----------|
| 1. SÔNIA PATAS DA AMIZADE | X | | | |
| 2. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA | X | | | |
| 3. ABNER DE MADUREIRA | X | | | |
| 4. DUDI | X | | | |
| 5. EDGARD SASAKI | X | | | |
| 6. HERNANI BARRETO | X | | | |
| 7. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO | X | | | |
| 8. MARIA AMÉLIA | X | | | |
| 9. PAULINHO DO ESPORTE | X | | | |
| 10. DR. RODRIGO SALOMON | X | | | |
| 11. ROGÉRIO TIMÓTEO | X | | | |
| 12. RONINHA | X | | | |

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

projeto aprovado por unanimidade.

| Votado em: | Totalização dos Votos | Resultado |
|------------|---|-----------------|
| 09/12/2021 | Favoráveis = 12 Contrários = 00 Abstenções = 00 Ausências = 00 | APROVADO |


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

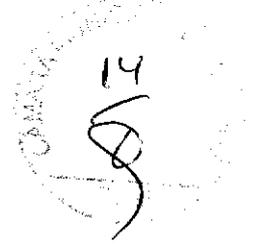
Ofício nº 027/2021-SP

Jacareí, 10 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência, a Senhora

ROSANA GRAVENA

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de Jacareí



Excelentíssima Senhora,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 3 (três) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada dia 09 de dezembro p. passado:

LEI Nº 6.430 – *Dispõe sobre as regras para funcionamento de Adegas.*

LEI Nº 6.431 – *Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí.*

LEI Nº 6.432 – *Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos e inativos e dos pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí.*

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,


BENEDITO ANSELMO TURSI
Secretário Legislativo III
Setor de Proposituras